



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

---

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente e demais Vereadores,

O Projeto de Lei nº 010/2022, que apresento a Vossas Excelências, tem a finalidade de autorizar a Doação de Prêmios aos Produtores Rurais do Município de Guaçuí, que possuem inscrição estadual e talão de nota fiscal ativo, para a emissão de nota fiscal de seus produtos.

A matéria apresentada no presente Projeto de Lei, visa incentivar os produtores rurais do município, que guiam seus produtos com emissão de Nota Fiscal, objetivando estimular o aumento da arrecadação, o que, também, fortalecerá no crescimento do índice de participação dos municípios.

O Projeto da Secretaria Municipal de Agricultura em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças visa fomentar a arrecadação como melhorias na cidade e na zona rural do nosso município.

Assim sendo, conto com a competência dessa Egrégia Câmara, através dos Nobres Edis, para apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei com a máxima urgência possível.

Atenciosamente

**MARCOS LUIZ JAUHAR**

Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

---

## Projeto de Lei nº 010, de 16 de março de 2022

Autoriza a Doação de Prêmios aos Produtores Rurais do Município de Guaçuí, que possuem inscrição estadual e talão de nota fiscal ativo, para a emissão de nota fiscal de seus produtos.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha de incentivo, mediante a doação de prêmios aos produtores rurais do município de Guaçuí, que possuem inscrição estadual e talão de nota fiscal ativo, para emissão de notas fiscais de sua produção, referente ao exercício de 2022.

**Parágrafo único.** Os tipos de prêmios, quantidade e a forma de doação serão disciplinados em regulamento através de Decreto a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 16 de março de 2022.

**MARCOS LUIZ JAUHAR**  
Prefeito Municipal

